## LEI N° 5.411, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 287/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à manutenção da Câmara Municipal, conforme a seguinte classificação orçamentária:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO
----	----	----	-------------------

782	01.031.0001.3288.0000 3.3.91.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Intra OFSS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS TESOURO	10.000,00 F.R. 0 01 00 :
	110 000	GERAL	

**Art. 2º** O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO
----	----	----	-------------------

22	01.031.0001.3018.0000	Aquisição de Material Permanente	-10.000	,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	F.R.	0	01	00
		PERMANENTE	Grupo:			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.







Art. 6° Revoga-se a Lei Municipal n° 5.405, de 24 de

agosto de 2022.

## CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de setembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo



